

Código do Documento: **ULC/0432**  
 Nome do Documento: **RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS – PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA**  
 Responsável pela Elaboração: **Coordenadora de Saúde, Higiene e Segurança Corporativo**  
 Responsável pela Aprovação: **Gerente Executivo SSMAQ**

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
2.0	30/05/14	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶▶ Inclusão do Terminal de Itaqui.</li> <li>▶▶ Alteração no Item 5.3.1 fase 18.</li> </ul>
3.0	08/03/17	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶▶ Alteração nos itens 4.1, 5.2, 5.3.1 e 5.4, o nome “Barricada” para “Sinalização”</li> </ul>
4.0	30/09/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶▶ Ajuste no layout do procedimento para nova formatação, conforme previsto no Procedimento ULC/0001.</li> <li>▶▶ Após análise crítica do gestor, o procedimento foi publicado sem alteração.</li> </ul>
5.0	27/04/21	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶▶ Após análise crítica do Gestor o procedimento foi reimpresso sem alteração.</li> <li>▶▶ Alteração do responsável pela elaboração.</li> <li>▶▶ Ajuste no layout do procedimento para nova formatação, conforme previsto no Procedimento ULC/0001.</li> </ul>

DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO:

ULC/ISO 0002

Elaboração	Aprovação	Data	Versão	Página
Ludmila Sanches A. Hoag	Ludmila Sanches A. Hoag	27/04/21	5.0	1/7

**RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS – PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA****1. OBJETIVO**

Definir as regras básicas para a remoção de quaisquer dispositivos ou equipamentos, modificando a condição original de tal forma que possa causar riscos potenciais de quedas, tais como a remoção de grades de canaletas, pisos de passarelas e/ou plataformas, corrimão de escadas, guarda corpo de plataformas, equipamentos de processo, que pode deixar vãos abertos, que poderão acidentiar pessoas não avisadas que passem pelo local.

**2. ABRANGÊNCIA**

Aplica-se a todos os Terminais da Ultracargo e a todas as barreiras e proteções temporárias destinadas a prevenir a queda de pessoas para um nível inferior, quando essas quedas geralmente seriam consideradas uma ameaça à vida.

**3. CONCEITOS****3.1. BARRICADA**

É toda barreira física contínua que tem por finalidade alertar e limitar o acesso de pessoas não envolvidas com uma determinada atividade, a uma área que pode não ser facilmente reconhecida como perigosa, ou quando o acesso é restrito apenas a pessoas autorizadas.

Exemplos de barricadas incluem, mas não se limitam a:

- Barreiras;
- Correntes;
- Grades;
- Telas;
- Madeira, e;
- Material de Andaime.

**3.2. ISOLAMENTO**

O isolamento tem como objetivo a proteção dos trabalhadores que transitam nas áreas próximas. Ele é a identificação/controlar de risco de uma determinada atividade, através do uso de fita apropriada, instalada ao redor do serviço assegurando-se uma área de entrada e saída para as pessoas que estarão liberando o local e os que estarão executando a atividade.

Data	Versão	Página
27/04/21	5.0	2/7

## RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS – PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA

## 4. DOCUMENTOS

### 4.1. BÁSICOS E REFERENCIAIS

- |        |                                    |          |
|--------|------------------------------------|----------|
| 4.1.1. | Padrão de Isolamento e Sinalização | ULC 0427 |
| 4.1.2. | Padrão de Trabalho em Altura       | ULC 0435 |

### 4.2. COMPLEMENTARES: REGISTROS

- |       |  |              |
|-------|--|--------------|
| 4.2.1 | Avaliação e Plano Mitig Riscos para Trabalhos Elevados | ULC/ISO 0421 |
| 4.2.2 | Permissão de Trabalho Seguro                           | ULC/ISO 0428 |

## 5. PROCEDIMENTO

### 5.1. RESPONSABILIDADES

#### 5.1.1. GERENTE DE OPERAÇÕES

Responsável por garantir que:

- Perigos potenciais de queda de pessoas ou objetos são identificados e tratados antes do início do trabalho;
- Sistemas de proteção / prevenção contra quedas são instalados conforme requisitos desse procedimento, e as inspeções são documentadas onde requerido;
- Equipamentos de proteção / prevenção contra quedas atendem ao critério de projeto / desempenho;
- Pessoas qualificadas são designadas para conduzir as atividades identificadas nesse procedimento;
- Aprova o uso do Plano de Prevenção / Proteção contra Quedas, para serviços de engenharia e manutenção, quando o uso de sistemas de proteção contra quedas não é viável ou cria um risco maior, e;
- Implementar o sistema para gerenciamento de proteções críticas à vida.

#### 5.1.2. MANUTENÇÃO E ENGENHARIA

- Identificar perigos de queda de pessoas e/ou materiais antes do início do trabalho elevado para serviços de manutenção planejados;
- Identificar controles necessários para prevenir / proteger contra queda de pessoas / objetos, necessários para mitigar o risco antes do início dos trabalhos planejados de manutenção, e;
- Instalar dispositivo de proteção contra queda.

#### 5.1.3. FUNCIONÁRIOS TEQUIMAR E CONTRATADOS

- Identificar perigos potenciais de queda de pessoas/objetos, e eliminar de imediato a condição de risco, através das práticas definidas nesse procedimento;
- Comunicar previamente quaisquer mudanças no escopo do trabalho ou condições que possam resultar em perigos de queda não identificados, para que os riscos possam ser tratados adequadamente, e;
- Inspeccionar os sistemas de proteção/prevenção contra quedas antes do uso.

Data	Versão	Página
27/04/21	5.0	3/7

**RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS – PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA****5.2. CONSEQUÊNCIAS DO DESVIO**

<b>TIPO DE DESVIO</b>	<b>CONSEQUÊNCIAS E COMO EVITAR</b>
Retirada de dispositivos sem seguir esse procedimento, e sem o conhecimento prévio da operação, manutenção e engenharia.	Riscos de queda de pessoas; O planejamento da tarefa, a PTS emitida, o procedimento específico e a análise prévia da tarefa devem levar em consideração a possibilidade de remoção desses dispositivos/equipamentos, e a necessidade de proteção e sinalização, conforme previsto neste procedimento. Não emitir PTS para montagem de andaimes, sem que uma avaliação seja feita no local da montagem, para verificar se não existe a necessidade de remoção de tais dispositivos.
Não cumprimento do padrão de Isolamentos / Barricadas, antes da remoção dos dispositivos / equipamentos.	Risco de queda de pessoas; Caso necessite fazer a remoção de um dos dispositivos citados neste procedimento, seguir o Padrão de Isolamento e Sinalização.

**5.3. REQUISITOS****5.3.1. REGRAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA AUTORIZAR E ELIMINAR O RISCO DE QUEDAS CAUSADO PELA REMOÇÃO PROVISÓRIA DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS.**

<b>FASE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	<p>Qualquer trabalho exige uma etapa de planejamento, com a verificação da necessidade de remoção de dispositivos ou equipamentos, para a sua condução.</p> <p>A tarefa de retirada provisória e retorno de dispositivos que causem riscos potenciais de quedas, como grades de canaletas, pisos de passarelas e/ou plataformas, corrimão de escadas, guarda corpo de plataformas, ou qualquer equipamento do processo, deverá ser contemplada no Planejamento da Operação, manutenção ou engenharia.</p> <p>Antes de enviar para aprovação qualquer trabalho com proteções críticas à vida, a pessoa responsável por planejar a atividade deve:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inspecionar o local de trabalho, e;</li><li>• Garantir que não existirão riscos de queda sem proteção em nenhum momento durante ou depois do trabalho. Aplicar os requisitos dos Trabalhos em Altura. É essencial que o plano de prevenção/proteção contra quedas para trabalhos em altura críticos esteja preenchido e aprovado.</li></ul>

## RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS – PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA

FASE	DESCRIÇÃO
2	<p>A remoção de equipamentos/dispositivos que possam gerar uma área com potencial para queda de pessoas somente poderá ser realizada através de procedimento específico, onde serão detalhados os riscos e formas de controle, e com a emissão de uma PTS, para autorizar a retirada provisória dos mesmos, e para que as medidas de proteção sejam instaladas <b>antes</b> da retirada do dispositivo/equipamento (isolamentos / barricadas, conforme Padrão para Isolamento e Sinalização).</p> <p>Qualquer abertura temporária em pisos de plataformas e/ou passarelas, grades de canaletas, guarda corpo de plataforma ou corrimão de escadas ou qualquer equipamento do processo, terá que ser protegida por barreiras físicas antes da retirada.</p>
3	<p>Sempre que um serviço de manutenção ou engenharia, envolver a retirada de qualquer dispositivo que possa causar riscos potenciais de queda, o Coordenador de Operações deverá ser contactado para autorizar a retirada, e este procedimento terá que ser seguido.</p>
4	<p>Áreas de riscos que estiverem circundadas por barricadas, deverão ser sinalizadas com placas específicas colocadas em local visível, em cada lado de acesso à proteção, indicando o risco e proibindo o acesso com os seguintes dizeres:</p> <p style="text-align: center;"><b>ACESSO PROIBIDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDA REMOVIDA</b></p>
5	<p>Registre a informação relativa à colocação das proteções e placas numa lista de proteções críticas à vida que deverá ser criada pela Operação e controlada por esta mesma área.</p> <p>Proteções críticas à vida podem ser colocadas <b>sem registro</b> em situações de emergência, mas devem ser documentadas na lista o mais rápido possível. Entretanto barreiras impeditivas de acesso devem ser instaladas de imediato.</p>
6	<p>As escadas de acesso às áreas sinalizadas conforme item 4, também serão sinalizadas com placas para restrição do acesso. Essas placas deverão conter os seguintes dizeres:</p> <p style="text-align: center;"><b>ATENÇÃO ESTE EQUIPAMENTO TEM ÁREAS DE ACESSO RESTRITO</b></p>
7	<p>A área que permanecer isolada durante a noite, e não possuir iluminação geral suficiente, deverá manter iluminação para visualização das placas de restrição de acesso e na barricada, de modo a tornar bastante visível a restrição ao acesso.</p>
8	<p>Caso o dispositivo/equipamento, que possa causar riscos potenciais de queda for permanecer fora de serviço após o horário do expediente normal, a PTS será encerrada, porém a área permanecerá interditada e o acesso proibido. Caso haja uma necessidade previsível de acesso da operação para efetuar alguma manobra operacional imprescindível e/ou em caso de emergência na planta, deverá ser criado um acesso alternativo isolado do risco de queda. Esta condição deverá ser previamente discutida com o Coordenador de Operações, e informada a todos os operadores dos turnos.</p>

## RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS – PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA

FASE	DESCRIÇÃO
9	Controles apropriados devem ser implementados para evitar queda de objetos em pessoas posicionadas abaixo da área elevada, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Instale uma estrutura com abrigo (cobertura);</li><li>• Mantenha objetos com potencial para queda longe o suficiente das laterais;</li><li>• Isole a área (barricada), para evitar entrada de pessoas não autorizadas, e;</li><li>• Use redes, malhas ou plataformas de coleta, ou outros dispositivos, quando aplicável, para prevenir queda de fragmentos.</li></ul>
10	Para o processo de revalidação da PTS, deverá ser realizada nova inspeção. As anormalidades identificadas deverão ser corrigidas de imediato, sendo proibida a utilização do local, enquanto isto não ocorrer, manter fixadas as placas de restrição a acesso.
11	Quando não existirem sistemas permanentes de proteção / prevenção contra quedas (por exemplo, guarda corpos), ou se os mesmos forem inadequados, outros sistemas de prevenção / proteção contra quedas (por exemplo, cinto de segurança) devem ser usados, e a área sinalizada. <b>ATENÇÃO RISCO DE QUEDA USE O CINTO DE SEGURANÇA</b>
12	Se existirem mudanças no escopo ou condições do trabalho que possam resultar em perigos não identificados de queda de objetos e pessoas (por exemplo, remoção de grades ou guarda-corpos), a atividade terá que ser paralisada, e essa condição deverá ser comunicado ao pessoal apropriado (por exemplo, envolvidos com a PTS, coordenador de manutenção, ou supervisor de operação) para que procedimento seja aplicado.
13	É proibido retirar qualquer dispositivo de segurança dos andaimes, ou anular sua ação. Nenhum usuário poderá modificar a montagem do andaime para uso, isso é uma atividade exclusiva do montador de andaime. Ao realizar qualquer alteração, a aprovação do andaime perde a validade.
14	Somente as pessoas autorizadas na PTS podem permanecer dentro de uma área isolada. A autorização está condicionada à conclusão e aprovação no treinamento de trabalho em altura, ou quando forem acompanhados por uma pessoa que tiver concluído o treinamento, se eles não estiverem executando o trabalho em altura, e estão usando EPIs adequados.
15	As áreas e/ou equipamentos encontrados com “ <b>Escadas de acesso fora do Padrão</b> ” ou danificadas, que possam causar riscos de queda, deverão estar interditadas, sinalizadas, e o trabalho deverá ser realizado com plataforma elevatória motorizada ou andaime. <b>É proibido deslocar-se da plataforma elevatória motorizada para qualquer superfície de trabalho.</b>
16	As áreas encontradas com “ <b>Piso fora do Padrão</b> ”, e que possam causar riscos de queda, deverão estar interditadas, sinalizadas e instalados isolamentos/barricadas, de acordo com o Padrão de Isolamento e Sinalização.
17	Gerar uma lista de proteções críticas à vida, que inclua: data de colocação, todas as modificações ocorridas e desmontagem feitas, nome da pessoa que autorizou a colocação, localização da proteção, descrição dos riscos associados, data da última inspeção.
18	A Gerência de Operações deverá fazer uma Auto-Avaliação uma vez ao ano.

## RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO COM RISCOS DE QUEDAS – PROTEÇÕES CRÍTICAS À VIDA

## 5.4. RETIRADA PROVISÓRIA DE DISPOSITIVO/EQUIPAMENTOS QUE POSSAM CRIAR SITUAÇÕES COM POTENCIAL PARA RISCOS DE QUEDAS

PASSO	AÇÃO	CHECK
1	Faça uma avaliação no local (Coordenador de Operações/Manutenção/Engenharia), para verificar se na execução da tarefa, é necessária a remoção de dispositivos/equipamento que podem criar situações com potencial para riscos de quedas. Se sim, seguir os passos abaixo.	
2	Inclua no planejamento das atividades de manutenção/engenharia a remoção e reposição do dispositivo/equipamento.	
3	Elabore um procedimento específico para a realização da atividade, incluindo a remoção do dispositivo/equipamento, contendo os meios de isolamento e sinalização.	
4	Emita uma PTS, para instalação de isolamentos/barricadas nos locais desprotegidos pela remoção de dispositivos/equipamentos, e para autorizar a remoção desse(s) dispositivo/equipamento(s). Siga o Padrão para Isolamento e Sinalização, antes do dispositivo / equipamento ser retirado.	
5	Faça instalação de isolamento/sinalizações dos locais com risco de queda.	
6	Coloque as placas de sinalização de <b>“Acesso Proibido, Proteção contra Queda Removida”</b> na barricada.	
7	Coloque as placas de sinalização de <b>“Atenção, Este Equipamento, Tem Áreas de Acesso Restrito”</b> , nas escadas de acesso do mesmo, quando aplicável.	
8	Remova o dispositivo/equipamento definido no planejamento e procedimento específico. Essa operação deverá ser realizada com equipamento de proteção contra queda, caso envolva alturas superiores a 1,5 m, ou se existir um risco identificado que justifique a utilização desses dispositivos, mesmo para alturas inferiores.	
9	Emitir uma PTS para a reinstalação dos dispositivos / equipamentos após a conclusão do serviço.	
10	Emitir uma PTS autorizando a remoção dos isolamentos / barricadas.	
11	Após a conclusão do serviço, o Coordenador de Operações, junto com a Manutenção/Engenharia, deverá checar, no campo, o retorno a condição inicial segura sem risco de queda.	

## FIM DO PROCEDIMENTO

Data	Versão	Página
27/04/21	5.0	7/7